



**Proc. TC-010.905/2002-6**  
**Prestação de Contas**

**PARECER**

À vista dos elementos contidos nos autos, e considerando que as ocorrências verificadas no processo TC 004.085/2002-2 são pretéritas à gestão que ora se examina, não possuindo, portanto, reflexos nas presentes contas, aquiescemos à proposta ofertada em pareceres coincidentes pela 5ª Secex (Peças 94, 95 e 96), no sentido de julgar regulares com ressalva as contas dos responsáveis arrolados nestes autos, fazendo-se as comunicações de praxe.

Ministério Público, em 19 de junho de 2012.

*Assinado Eletronicamente*  
**Marinus Eduardo De Vries Marsico**  
Procurador